

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO, DA COORDENADORIA NITERÓI DE BICICLETA, DA SECRETARIA DE URBANISMO E MOBILIDADE, DO MUNICÍPIO DE NITERÓI.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9900047132/2023

Prezados (as),

A empresa **M1 TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS LTDA.** (“Companhia”), inscrita no CNPJ sob o n° 14.192.913/0001-61, com sede na Rua Butantã, n° 182, Anexo 192, sala 02, CEP: 05.424-000, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Srs. MAURÍCIO SERRANO GOY VILLAR e TOMAS PETTI MARTINS, na forma de seu Contrato Social, e-mail: relacoes.governamentais@tembici.com, telefone: (11) 96135-9556, vem, respeitosamente, nos termos do item 1.4 do Edital, apresentar os pedidos de esclarecimentos que se seguem.

Questão	1
Itens	“O MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Coordenadoria Niterói de Bicicleta da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, com sede na Rua Alexandre Moura, s/n - São Domingos, Niterói/RJ, torna público que, devidamente autorizada pelo Sr. Coordenador Filipe Augusto Pereira Simões, na forma do disposto no processo administrativo n.º 9900047132/2023, fará realizar, no dia 05 de janeiro de 2024, às 10:00 horas, no COMPRASNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, que será regida pelo disposto no Decreto n° 3.555/2000, na Lei n° 10.520/2002, no Decretos Municipais 9.642/2005 e 12.518/2017, na Lei n° 8.666/1993, na Lei Complementar n° 123/2006 e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas” (preâmbulo, do Edital)
Esclarecimento	A partir da redação do preâmbulo, do Edital, bem como das disposições do Anexo I – Termo de Referência, verifica-se que não se aplica aos serviços de compartilhamento de bicicletas no Município de Niterói o Decreto Municipal n.º 12.460/2016, que regulamenta a instalação do mobiliário urbano bicicletário ou paraciclo nas vias e logradouros do Município, especialmente a vedação contida no artigo 2º, parágrafo único, do mencionado Decreto. Está correto o entendimento?

Questão	2
Itens	“2.1. O Pregão Eletrônico tem por objeto a prestação de serviços de Implantação, operação e manutenção de Sistema de Bicicletas Públicas Compartilhadas no Município de Niterói, acompanhado da respectiva infraestrutura de operação e gerenciamento com a finalidade de transporte, por um período de 33 meses, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto” (item 2.1, do Edital); “19.1 O prazo de vigência do contrato será de 33 meses, contados da data do envio da Autorização do Serviço e da Ordem de Início, que será enviada via fax à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura do contrato” (item 19.1, do Edital); “1. OBJETO O presente procedimento tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação, operação e manutenção de sistema de bicicletas públicas compartilhadas no município de Niterói, acompanhado da respectiva infraestrutura

	<p>de operação e gerenciamento com a finalidade de transporte, por um período de 33 meses” (item 1, do Anexo I – Termo de Referência);</p> <p>“3. DESCRIÇÃO GERAL DO PROJETO O presente procedimento tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação, operação e manutenção de sistema de bicicletas públicas compartilhadas no município de Niterói, acompanhado da respectiva infraestrutura de operação e gerenciamento com a finalidade de transporte, por um período de 30 meses” (item 3, do Anexo I – Termo de Referência);</p> <p>“11. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO O prazo de vigência da contratação será de 33 (trinta e três) meses contados a partir da publicação da ordem de início no diário oficial do município, sendo o prazo de execução do contrato correspondente a 30 (trinta) meses” (item 11, do Anexo I – Termo de Referência);</p> <p>“CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO O prazo de vigência do contrato será de 33 (trinta e três) meses sendo o prazo de execução do contrato correspondente a 30 (trinta) meses, contados a partir de ___/___/___, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O. e sua respectiva Ordem de Início, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula” (Cláusula 2ª, do Anexo IX – Minuta Contratual).</p>
Esclarecimento	<p>Considerando que os itens 2.1 e 19.1, do Edital; e o item 1, do Anexo I – Termo de Referência, estabelecem que o prazo de vigência do contrato será de 33 (trinta e três) meses;</p> <p>Considerando que o item 11, do Anexo I – Termo de Referência, e a cláusula segunda, do Anexo IX – Minuta Contratual, preveem que o prazo de vigência do contrato será de 33 (trinta e três) meses, enquanto o prazo de execução será de 30 (trinta) meses;</p> <p>Considerando que o item 3, do Anexo I – Termo de Referência, prevê que o Pregão Eletrônico nº 054/2023 objetiva a contratação de empresa para implantação, operação e manutenção de sistema de bicicletas públicas compartilhadas no município de Niterói, acompanhado da respectiva infraestrutura de operação e gerenciamento com a finalidade de transporte, por um período de 30 (trinta) meses;</p> <p>Entende-se que a partir da redação do item 3, do Anexo I – Termo de Referência, as licitantes devem considerar que a contratação para a implantação, operação e manutenção do sistema de bicicletas públicas compartilhadas no município terá o prazo de vigência de 33 (trinta e três) meses. Está correto o entendimento? Se sim, favor esclarecer a partir de quando inicia-se o prazo de vigência do Contrato.</p>

Questão	3
Itens	“7.2 É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital” (item 7.2, do Edital).
Esclarecimento	A partir da leitura do Edital e Anexos, verifica-se que o Pregão Eletrônico nº 054/2023 tem lote único, para a contratação da prestação dos serviços de implantação e manutenção do sistema de bicicletas públicas compartilhadas, em todo o Município de Niterói, acompanhada da infraestrutura de operação e gerenciamento, razão pela qual está equivocada a redação final do item 7.2, do Edital, que estabelece que as licitantes apresentem propostas “para um ou mais lotes/itens”. Está correto o entendimento?

Questão	4
Itens	<p>“7.2.1 A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irreajustáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro” (item 7.2.1, do Edital);</p> <p>“22.12 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), mediante apresentação da planilha de custos e formação de preços” (item 22.12, do Edital);</p> <p>“CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), em 30 (trinta) parcelas mensais de valor variável e proporcional ao executado no período de medição, conforme detalhamento de itens da planilha de serviços. Os serviços a serem pagos serão enumerados e comprovados através do relatório de Desempenho a ser entregue mensalmente para aprovação da Comissão de Fiscalização. As parcelas sendo depositado sucessiva e diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Município.</p> <p>PARÁGRAFO DÉCIMO - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), mediante apresentação da planilha de custos e formação de preços” (Cláusula nona, parágrafo décimo, do Anexo IX – Minuta Contratual).</p>
Esclarecimento	<p>Conquanto o item 7.2.1, do Edital, estabeleça que a proposta deverá apresentar preços fixos e irreajustáveis, entende-se que após o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta, a contratada terá direito ao reajuste dos preços contratos, conforme previsto no item 22.12, do Edital, e na cláusula nona, parágrafo décimo, do Anexo IX – Minuta Contratual, haja vista que o reajuste é direito da contratada, conforme estabelecido pelo artigo 40, inciso XI, da Lei federal n.º 8.666/1993. Está correto o entendimento?</p>

Questão	5
Itens	<p>“8.8 Durante a fase de lances o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerável inexequível” (item 8.8, do Edital).</p>
Esclarecimento	<p>Embora o item 8.8, do Edital, preveja que poderão ser excluídos os lances considerados inexequíveis pelo pregoeiro, não são estabelecidas as características do lance inexequível, deixando a critério do pregoeiro essa avaliação.</p> <p>Considerando o princípio da segurança jurídica, previsto no artigo 2º, caput, da Lei federal n.º 9.784/1999, e o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, garantido pelo artigo 3º, da Lei federal n.º 8.666/1993, sugere-se a revisão do instrumento convocatório, principalmente para complementar a redação do item 8.8, com os elementos que caracterizarão um lance como inexequível, com a consequente republicação do instrumento convocatório e reabertura dos prazos estabelecidos, conforme previsto no item 1.1, do Edital.</p>

Questão	6
Itens	<p>“12.4 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</p> <p>12.4.2 Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.</p> <p>12.4.2.1. No caso excepcional, da certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói não ser fornecida do modo como requerido no item anterior, poderá o licitante declarar, facultativamente, sob as penas do art.86 da Lei nº 8.666/93, que não é contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, conforme modelo do Anexo V” (itens 12.4.2 e 12.4.2.1, do Edital).</p>
Esclarecimento	<p>Considerando que o artigo 29, inciso III, da Lei federal n.º 8.666/1993, estabelece que para fins de comprovação de sua regularidade fiscal será exigida das licitantes prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, entende-se ser desnecessária a apresentação de Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, tendo em vista que a exigência dos itens 12.4.2 e 12.4.2.1, do Edital, afrontam o princípio da legalidade. Está correto o entendimento?</p>

Questão	7
Itens	<p>“12.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</p> <p>12.5.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:</p> <p>a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.” (item 12.4.5, alínea “a”, do Edital).</p>
Esclarecimento	<p>Considerando que o artigo 31, inciso III, da Lei federal n.º 8.666/1993, estabelece que para fins de qualificação econômico-financeira será exigida das licitantes apenas a de certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entende-se ser desnecessária a apresentação da declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, visto que a exigência do item 12.5.1, alínea “a”, do Edital, extrapola o rol taxativo da Lei 8.666/93. Está correto o entendimento?</p>

Questão	8
Itens	<p>“12.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</p> <p>12.6.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:</p> <p>b) A fim de comprovar o requisito acima, a empresa participante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com o(s) atestado(s), cópias de contratos, Ordens de serviço (devidamente assinada), Notas de Empenho, Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes” (item 12.6.1, alínea “b”, do Edital).</p>
Esclarecimento	<p>A partir da leitura da alínea “b”, do item 12.6.1, do Edital, compreende-se que a apresentação dos documentos listados na alínea depende exclusivamente da vontade das licitantes, razão pela qual a não apresentação destes instrumentos não</p>

	ensejará a inabilitação da concorrente no certame. Está correto o entendimento? Em caso positivo, sugere-se complementar a redação do item, com a consequente republicação do instrumento convocatório e reabertura dos prazos estabelecidos, conforme previsto no item 1.1, do Edital.
--	---

Questão	9
Itens	<p>“12.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</p> <p>12.6.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:</p> <p>a) Apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem que a empresa proponente tenha executado, de forma satisfatória, a prestação de serviço de compartilhamento de bicicletas, incluindo fornecimento das bicicletas, estações, sistemas de operação e serviço de manutenção com implantação de, no mínimo, 50% do número de estações convencionais a serem contratadas (correspondente a 23 unidades), podendo, ou não, serem parte de um único sistema.”</p> <p>“6.1.1.3 Incorporação de bicicletas elétricas</p> <p>Será permitida a incorporação de bicicletas elétricas ao sistema de Bicicletas Compartilhadas em quantidade não superior a 20% do quantitativo contratado, caso haja cobrança adicional diferenciada para seu uso. Não haverá limite no número de bicicletas elétricas caso não haja cobrança adicional para seu uso.”</p>
Esclarecimento	Considerando a possibilidade de incorporação de bicicletas elétricas previstas no item 6.1.1.3 do Termo de Referência, entendemos ser imprescindível que a Licitante apresente atestado ou certidão de capacidade técnica comprovando a execução de forma satisfatória de prestação de serviço de compartilhamento de bicicletas com a tecnologia de bicicletas elétricas, uma vez que o esforço logístico para a operação satisfatória desse tipo de veículo exige um grau de capacitação técnica e complexidade mais elevado e distinto da operação de bicicletas mecânicas. Nosso entendimento está correto?

Questão	10
Itens	<p>“17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</p> <p>17.13 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros” (item 17.13, do Edital);</p> <p>“21 – DA RESPONSABILIDADE</p> <p>21.1. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida a responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração” (item 21.1, do Edital).</p>
Esclarecimento	Considerando que o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, garante aos administrados o direito à ampla defesa e ao contraditório nos processos administrativos, compreende-se que a indenização de que trata o item 17.13, do Edital, e a responsabilização prevista no item 21.1, do mesmo instrumento, serão caracterizadas apenas com decisão administrativa transitada em julgado, proferida em regular processo administrativo, que assegure à contratada o exercício do direito

	à ampla defesa e ao contraditório, sem prejuízo da discussão da matéria em âmbito judicial. Está correto o entendimento?
--	--

Questão	11
Itens	<p>“22 – DO PAGAMENTO</p> <p>22.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser encaminhada para pagamento no Endereço da Sede da Coordenadoria Niterói de Bicicleta - CONB - Rua Alexandre Moura, s/n, São Domingos, Niterói/RJ, ou através do e-mail: niteroidebicicleta.info@gmail.com, não podendo conter rasuras e devendo corresponder aos serviços fornecidos, acompanhada do comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, bem como atendimento de todos os encargos relativos à mão e obra empregada no contrato.</p> <p>22.6. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba n° 987 - Centro - Niterói/RJ. Telefone: (21) 2620-0403 ou (21) 96634-6075” (itens 22.3 e 22.6, do Edital).</p>
Esclarecimento	A partir da redação dos itens 22.3 e 22.6, do Edital, conquanto as Notas Fiscais deverão ser emitidas em favor do Município de Niterói (CNPJ: 28.521.748/001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba n° 987 - Centro - Niterói/RJ. Telefone: (21) 2620-0403 ou (21) 96634-6075), estas deverão ser entregues à Coordenadoria Niterói Bicicletas (Rua Alexandre Moura, s/n, São Domingos, Niterói/RJ, ou através do e-mail: niteroidebicicleta.info@gmail.com). Está correto o entendimento?

Questão	12
Item	<p>3 DO PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO</p> <p>3.1 O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão eletrônico é de R\$ 21.395.000,00 (vinte e um milhões, trezentos e noventa e cinco mil reais), conforme valores constantes do termo de referência.</p> <p>12. ORÇAMENTO</p> <p>Operação e manutenção de estações e bicicletas convencionais do sistema de bicicletas públicas compartilhadas no município de Niterói, acompanhado do respectivo sistema de logística e infraestrutura.</p> <p>Operação e manutenção de estações e bicicletas infantis do sistema de bicicletas públicas compartilhadas no município de Niterói, acompanhado do respectivo sistema de logística e infraestrutura.</p>
Esclarecimento	<p>A formação do preço estimado pela Administração para o objeto do pregão eletrônico em tela considerou apenas os valores de implantação das estações e bicicletas e operação <i>stricto sensu</i> dos ativos. No entanto, a gestão de sistemas de compartilhamento de bicicletas requer uma série de outros investimentos, serviços de <i>backoffice</i> e atividades cujos custos não foram considerados neste Edital, tais como: desenvolvimento e gestão de produto (<i>app</i>) e demais plataformas digitais e de dados; investimento em infraestrutura (p. ex., imóvel para galpão logístico e frota de veículos para logística); gestão da prevenção e recuperação de perdas; gestão de experiência do usuário; ações de marketing; gestão do atendimento ao cliente; dentre outros.</p> <p>A possibilidade de receitas acessórias, tais como totens informativos com divulgação de patrocinadores do projeto e painéis de informação publicitária acoplados nas estações, é essencial para a viabilização econômico-financeira não apenas da implantação do sistema, mas de toda a sua gestão e promoção em um patamar que atenda aos critérios de excelência propostas neste Edital.</p>

	Nesse sentido, para manter a equação econômico-financeira do Contrato, sugerimos a adoção expressa, no Contrato, de receitas acessórias pelo futuro Contratado.
--	---

Questão	13
Item	5.3 Quantitativo de estações por Bairro (...) O sistema contratado será composto por 46 (quarenta e seis) estações adultas e 552 (quinhentas e cinquenta e duas) bicicletas adultas operacionais, dispondo de 920 vagas de parada. Adicionalmente, o sistema disporá de 4 estações infantis , 32 bicicletas infantis e 32 vagas de parada para bicicletas infantis
Esclarecimento	Está correto o entendimento de que o quantitativo global de estações e bicicletas contratadas, considerando tanto as adultas quanto as infantis, é de 50 e 584 respectivamente?

Questão	14
Item	5.3 Quantitativo de estações por Bairro As estações adultas serão distribuídas respeitando a distância média de 400m entre uma e outra. O número mínimo de bicicletas por estação será calibrado de acordo com a localização dos diferentes tipos de estações no sistema, de modo que cada estação adulta terá uma média de 12 bicicletas e 20 vagas disponíveis. 6.2.1.1. Estações convencionais Dispondo, em média, de 20 vagas para o estacionamento de bicicletas, totalizando no mínimo 920 vagas;
Esclarecimento	Os sistemas de bicicletas compartilhadas contam com tecnologia modular que permite adequar a disponibilidade do sistema (vagas e bicicletas) à demanda. Essa modularidade é, portanto, fator essencial para o sucesso do projeto. Nesse sentido, entendemos que podemos considerar proporção de 1,7 vagas por bicicleta, com a premissa de que cada estação engloba cerca de 10% (dez por cento) do quantitativo total de bicicletas. Nosso entendimento está correto? Ainda, em razão da possibilidade de momentos de pico de demanda e, como forma de assegurar a disponibilidade de ativos e a qualidade da operação, entendemos ser possível a realização de bolsões de bicicleta para a oferta de quantidade extra de bicicletas em locais específicos e horários de pico, em vias públicas. Nosso entendimento é correto?

Questão	15
Item	5.4 Localização das estações (...) A locação de cada estação, nova ou remanejada, deverá ser detalhada pela contratada em planta urbanística na escala 1:250, ou mais aproximada, para aprovação da contratante, à qual estará condicionada a instalação. A aprovação dos projetos de implantação nos órgãos competentes , bem como a instalação e manutenção das sinalizações verticais e horizontais de apoio utilizadas na instalação das estações, ficam a cargo da contratada.
Esclarecimento	Tendo em vista que a instalação do mobiliário de compartilhamento de bicicletas deve ser precedida de prévia aprovação dos órgãos públicos competentes, nos

	<p>termos da legislação aplicável, requer-se que sejam indicados os procedimentos e estimativa de prazo para seu devido licenciamento.</p> <p>Cumpra ressaltar que, em alguns casos, obras para eletrificação do mobiliário podem ser necessárias - por exemplo, em havendo estações carregadoras de bicicletas elétricas. Requer-se que sejam indicados também os procedimentos e estimativa de prazo para viabilização da eletrificação dos ativos.</p> <p>Finalmente, entendemos que a credenciada não poderá ser responsabilizada por eventuais atrasos oriundos de morosidade no processo de licenciamento público, principalmente na hipótese de ser necessário obter mais de uma aprovação, que deverão estar limitadas às disposições da Lei municipal n.º 2.624/2008, que trata do Código de Posturas do Município de Niterói.</p> <p>Em havendo eventuais atrasos nos projetos de implantação, decorrentes da demora na apreciação das aprovações pelos órgãos públicos, entende-se que o prazo da contratada será proporcionalmente prorrogado, mediante a simples demonstração de que o atraso decorre de fato alheio ao controle da contratada. Nosso entendimento está correto?</p>
--	---

Questão	16
Item	6.10. A contratada deverá dispor de câmeras de segurança com transmissão em tempo real e alarmes com acionamento remoto em todas as estações do sistema.
Esclarecimento	<p>Entende-se que o Pregão tem como objeto a contratação de empresa para implantação de estações e bicicletas destinadas ao sistema de compartilhamento, e que compete à Contratada a apresentação de estratégia de prevenção de perdas e recuperação de ativos.</p> <p>Entendemos que a instituição de alarmes deve ser opcional, visto a proximidade de estações de bicicletas compartilhadas a casas e centros comerciais, onde o barulho produzido pelos alarmes pode gerar problemas com a comunidade adjacente, inclusive com possibilidade de sanção a partir de leis municipais. Nosso entendimento é correto?</p> <p>Ademais, as Câmeras de videomonitoramento não compõe requisito cerne de sistemas de compartilhamento de bicicletas, havendo outras formas mais eficientes de garantir a segurança dos ativos sem que sejam utilizadas câmeras, como por exemplo através do uso de GPS. Afinal, a experiência revela que grande parte das ocorrências se dá não na estação e em sua adjacência, mas sim em zonas mais distantes da cidade, após o indivíduo já ter se deslocado. Sua exigência, portanto, além de não ser essencial para a qualidade do serviço objeto do certame, é um fator de restrição à competitividade, visto que nem todas as empresas adotam essa estratégia de prevenção de perdas, haja a vista a existência de recursos mais eficientes e eficazes.</p> <p>Assim, está correto o entendimento de que a implantação de câmeras de monitoramento é opcional e que compete à Contratada desenvolver e apresentar estratégia de prevenção de perdas e recuperação de ativos? Entendemos que como esse item não é essencial à consecução do objeto do contrato, sua manutenção como item obrigatório restringiria o princípio da isonomia uma vez que restringe a competitividade do certame.</p>

Questão	17
Item	<p>6.1.1.1 As bicicletas convencionais, com vistas a garantir a qualidade e a segurança do sistema, deverão possuir as seguintes características:</p> <p>(...)</p> <p>iii. Peso máximo de 20 (vinte) kg;</p> <p>vi. Câmbio interno com no mínimo 3 (três) marchas;</p>

	<p>xi. Espelho retrovisor do lado esquerdo de boa qualidade, com baixos índices de danos;</p> <p>xxiv. Descanso para bicicleta;</p>
Esclarecimento	<p>iii. Peso máximo de 20 (vinte) kg; Nos sistemas atuais de compartilhamento considerados robustos e seguros, as bicicletas mecânicas pesam em média cerca de 20 kg, enquanto as elétricas pesam cerca de 35 kg. Cumpre ressaltar que os pesos podem apresentar certa variação conforme o aprimoramento da tecnologia, de forma que o estabelecimento em Edital de critérios muito rígidos pode engessar a inovação e a introdução de ativos tecnologicamente superiores no sistema de Niterói. Sendo assim, entendemos que, visando ampliar a competitividade do presente certame, é possível que haja variações no peso, desde que mantida a qualidade da experiência do usuário. Está correto nosso entendimento?</p> <p>vi. Câmbio interno com no mínimo 3 (três) marchas; Em bicicletas elétricas com pedal assistido, há uma fonte de potência vinda do motor traseiro que exerce a força necessária para auxiliar o usuário a utilizar a bicicleta em diferentes relevos, essa assistência elétrica "imita" a troca de marcha, mas de maneira mais suave e sem necessidade de componentes mecânicos do trocador, o que visa reduzir custos de manutenção. Diante do exposto, entendemos que o câmbio interno com 3 marchas não é um requisito obrigatório para bicicletas elétricas de pedal assistido. Nosso entendimento está correto?</p> <p>xxiv. Descanso para bicicleta: o item não compõe o rol de equipamentos de segurança obrigatórios para as bicicletas indicados na Legislação Federal específica (CTB e Resoluções do CONTRAN). Considera-se que não corrobora para a segurança do usuário, além de, na prática, ser frequentemente alvo de vandalismo.</p> <p>xi. Espelho retrovisor: Recentemente, o Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN iniciou a revisão desse tema. Também tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 1504/2022, que altera o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) para suprimir da relação dos equipamentos obrigatórios destinados às bicicletas o espelho retrovisor do lado esquerdo. Considerando a discussão em tela, sugerimos a supressão dessa exigência, aumentando, assim, a competitividade no presente certame.</p>

Questão	18
Itens	<p>“6.1.1.3 Incorporação de bicicletas elétricas Será permitida a incorporação de bicicletas elétricas ao sistema de Bicicletas Compartilhadas em quantidade não superior a 20% do quantitativo contratado, caso haja cobrança adicional diferenciada para seu uso. Não haverá limite no número de bicicletas elétricas caso não haja cobrança adicional para seu uso” (item 6.1.1.3, do Anexo I – Termo de Referência).</p>
Esclarecimento	<p>A partir da redação do item 6.1.1.3, do Anexo I – Termo de Referência, conclui-se que a incorporação de bicicletas elétricas ao sistema de bicicletas compartilhadas do Município de Niterói é uma faculdade da contratada. Está correto o entendimento?</p>

Questão	19
Item	6.1.1.3. Incorporação de bicicletas elétricas

	<p>Será permitida a incorporação de bicicletas elétricas ao sistema de Bicicletas Compartilhadas em quantidade não superior a 20% do quantitativo contratado, caso haja cobrança adicional diferenciada para seu uso. Não haverá limite no número de bicicletas elétricas caso não haja cobrança adicional para seu uso.</p>
Esclarecimento	<p>Tendo em vista que os custos operacionais de compartilhamento de bicicletas elétricas são mais elevados que o de bicicletas mecânicas - e que, portanto, eventual ausência de tarifa inviabilizaria a disponibilização deste ativo de ponta para a população e cercearia a livre concorrência neste certame - entendemos que a cobrança adicional diferenciada referenciada no item 6.1.1.3 diz respeito a uma cobrança pelo uso, ou seja, a bicicleta elétrica será disponibilizada mediante ao pagamento de uma tarifa. Está correto nosso entendimento?</p>

Questão	20
Item	<p>6.1.2.1 As bicicletas infantis, com vistas a garantir a qualidade e a segurança do sistema, deverão possuir as seguintes características: Peso máximo de 10 (dez) kg; (...) Aro Plástico 16” (dezesesseis polegadas); (...) Duas rodinhas laterais retráteis compatíveis com aro 16”;</p>
Esclarecimento	<p>Considerando que o conceito de bicicleta infantil não está legalmente definido e, ainda, visando alcançar o maior público infantil possível entendemos que o conceito de bicicletas infantil que abrangeria o maior público é aquele que considera a bicicleta com aro de circunferência de tamanho 12 a 24 e que rodinhas laterais retráteis são opcionais. Está correto nosso entendimento??</p>

Questão	21
Item	<p>6.2.1. Especificações técnicas 6.2.1.1 Estações convencionais</p> <p>Possuir painel informativo com espaço destinado à fixação de mapas e informações referentes ao sistema de bicicletas compartilhadas, a localização e identificação da estação, das estações próximas, da malha cicloviária, pontos de interesse, além da programação de equipamentos culturais, na forma da lei 3782/2023. O conteúdo gráfico dos painéis será elaborado pela CONTRATADA e deverá ser objeto de aprovação da CONTRATANTE que poderá solicitar atualização do conteúdo com frequência mínima de 60 dias.</p>
Esclarecimento	<p>Considerando a quantidade de informações a ser indicada, e pensando em disponibilizá-la em formato didático e atualizável que permita, inclusive a inclusão de eventos de interesse dos usuários do sistema e, ainda, tendo em vista as tecnologias atualmente disponíveis amplamente utilizadas, como é o caso do QRCode, entendemos que as informações indicadas poderão ser divulgadas via QR Code fixado na estação, conforme tem sido aplicado nas licitações mais recentes em diversos municípios. Nosso entendimento está correto?</p>

Questão	22
Itens	<p>“6.2.1.1. Estações convencionais</p> <p>As estações de aluguel deverão possuir as seguintes características: xiv. Possuir câmera de videomonitoramento em todas as estações com transmissão</p>

	<p>em tempo real para uma central de monitoramento e alarme com acionamento remoto pela Central de Monitoramento para caso de vandalismo, furto ou casos congêneres em todas as estações. As câmeras deverão ser disponibilizadas, via IP fixo, para acesso através do CISP (Centro Integrado de Segurança Pública)” (item 6.2.1.1, do Anexo I – Termo de Referência);</p> <p>“6.2.1.2. Especificações das estações infantis xiv. Possuir câmera de videomonitoramento em todas as estações com transmissão em tempo real para uma central de monitoramento e alarme com acionamento remoto pela Central de Monitoramento em caso de vandalismo, furto ou casos congêneres em todas as estações. As câmeras deverão ser disponibilizadas, via IP fixo, para acesso através do CISP (Centro Integrado de Segurança Pública)” (item 6.2.1.2, do Anexo I – Termo de Referência);</p> <p>“6.10. Segurança A contratada deverá dispor de câmeras de segurança com transmissão em tempo real e alarmes com acionamento remoto em todas as estações do sistema. O feed das câmeras deverá ser transmitido para uma central de videomonitoramento do sistema próprio da CONTRATADA e compartilhado com o Centro Integrado de Segurança Pública (Cisp) mantido pela Prefeitura Municipal de Niterói” (item 6.10, do Anexo I – Termo de Referência).</p>
Esclarecimento	Tendo em vista que o artigo 3º, incisos V e XIII, da Lei municipal n.º 3.782/2023, prevê que o sistema de compartilhamento de bicicletas deve possuir elementos antifurto e antivandalismo, para fins de segurança, além de iluminação pública adequada nas estações, entende-se desnecessária a instalação das câmeras de monitoramento e estações, consoante previsto nos itens 6.2.1.1, 6.2.1.2 e 6.10, do Anexo I – Termo de Referência. Está correto o entendimento?

Questão	23
Item	<p>6.2.1.1. As estações de aluguel deverão possuir as seguintes características: (...) XIV - Possuir câmera de videomonitoramento em todas as estações com transmissão em tempo real para uma central de monitoramento e alarme com acionamento remoto pela Central de Monitoramento para caso de vandalismo, furto ou casos congêneres em todas as estações. As câmeras deverão ser disponibilizadas, via IP fixo, para acesso através do CISP (Centro Integrado de Segurança Pública)</p>
Esclarecimento	<p>Entende-se que o Pregão tem como objeto a contratação de empresa para implantação de estações e bicicletas destinadas ao sistema de compartilhamento, e que compete à Contratada a apresentação de estratégia de prevenção de perdas e recuperação de ativos.</p> <p>As Câmeras de videomonitoramento não compõe requisito cerne de sistemas de compartilhamento de bicicletas, havendo outras formas mais eficientes de garantir a segurança dos ativos sem que sejam utilizadas câmeras, como por exemplo através do uso de GPS. Afinal, a experiência revela que grande parte das ocorrências se dá não na estação e em sua adjacência, mas sim em zonas mais distantes da cidade, após o indivíduo já ter se deslocado. Sua exigência, portanto, além de não ser essencial para a qualidade do serviço objeto do certame, é um fator de restrição à competitividade e à própria isonomia.</p> <p>Assim, está correto o entendimento de que a implantação de câmeras de monitoramento é opcional e que compete à Contratada desenvolver e apresentar estratégia de prevenção de perdas e recuperação de ativos? Entendemos que como esse item não é essencial à consecução do objeto do contrato, sua manutenção como item obrigatório restringiria a competitividade do certame.</p>

Questão	24
Item	6.2.2 Quantidade de vagas e bicicletas; A quantidade média de vagas por estação convencional deverá ser correspondente a 20 unidades, devendo a distribuição do número de vagas em cada estação ser definida pela Contratante com consultoria da Contratada.
Esclarecimento	Considerando que a Contratada é responsável por apresentar os projetos executivos de implantação de cada uma das 50 estações a serem implantadas, conforme item 13 do Anexo I, é correto o entendimento de que a Contratante sinalizará em momento anterior à implantação suas premissas e orientações relacionadas ao número de vagas de cada estação?

Questão	25
Item	6.2.3 Realocação e remanejamento A contratante pode, a qualquer tempo, solicitar o remanejamento de módulos de uma estação para outra, para ajustar a quantidade de vagas por estação de acordo com a demanda, respeitando a quantidade média de vagas por estação, salvo em situações que a CONTRATANTE, por motivos técnicos, decida por alterar quantidade média de vagas, sem haver prejuízos para a CONTRATADA O prazo para o remanejamento dos módulos será de 20 dias corridos contados a partir da comunicação por parte da fiscalização.
Esclarecimento	Entendemos que o procedimento de realocação carece de diálogo prévio entre Contratante e Contratada embasado em fundamentação técnica pautada em critérios de demanda. Afinal, os custos de alteração discricionária de elementos do sistema podem ensejar, à Contratada, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, diante dos altos custos envolvidos. Nosso entendimento está correto? Além disso, o prazo sugerido de 20 dias é exíguo considerando o rol de providências que devem ser tomadas anteriormente à realocação, tais como visita técnica in loco em novos locais; elaboração de novo projeto executivo, licenciamento do novo projeto junto aos órgãos públicos competentes e contratação de equipamentos para remoção da estação. Assim, entende-se que esse prazo deverá ser ampliado para, ao menos, 45 dias. Está correto o entendimento?

Questão	26
Item	6.3.2 Aplicativo móvel (...) Reservar uma bicicleta da estação por tempo a ser definido pela Contratante;
Esclarecimento	Considerando que por meio do aplicativo o usuário terá acesso à quantidade de vagas e bicicletas em todas as estações pertencentes ao sistema, inclusive àquelas mais próximas da sua localidade, bem como a necessidade de disponibilidade à todos que seguem em direção a uma estação específica, entendemos que o ato de reserva pode gerar prejuízos ao usuário que esteja no exato momento na estação e poderá afetar a disponibilidade em dias de maior utilização, como domingos e feriados, além do impacto sobre a viabilidade econômico-financeira da operação. Diante do exposto, entendemos que a opção poderá ser opcional à empresa. Está correto o nosso entendimento? Subsidiariamente, se o entendimento acima for incorreto, entendemos que a possibilidade de reserva temporária de equipamento deverá vir precedida da prerrogativa da cobrança de taxa relativa à reserva desta, por meio de todos os meios de pagamento disponíveis no sistema. Está correto nosso entendimento?

Questão	27
Item	<p>6.3.2 Aplicativo móvel; As funcionalidades mínimas e serviços acessados pelo aplicativo móvel estão detalhadas a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Foto do documento do usuário com leitura dos dados do documento e validação com os dados informados no cadastro; • Selfie do usuário com validação de face matching com a foto do documento do usuário; • Atalho para tela com listagem das estações ordenadas pela distância da localização atual usuário, exibindo o número da estação, o estado de conectividade (online/offline), o nome da estação, o número de bikes disponíveis, o número de posições livres, o endereço da estação e a distância até o usuário, permitindo ainda a visualização filtrada das estações marcadas como favoritas pelo usuário; • Adicionar a estação na lista de favoritas; • Consultar o tempo restante de bicicleta em uso pelo usuário. O aplicativo deverá emitir alertas que contabilizem o tempo restante de uma viagem;
Esclarecimento	<p>As funcionalidades para o aplicativo móvel mencionadas no item 6.3.2 não são imprescindíveis para o uso do sistema.</p> <p>Ademais, sua incorporação deve gerar impactos bastante negativos para a usabilidade do aplicativo, potencialmente reduzindo o número de usuários. Afinal, a experiência indica que, uma vez que muitos usuários baixam o aplicativo e tentam utilizá-lo da primeira vez quando estão na rua ou se locomovendo, a experiência de usuário é muito negativa quando o onboarding apresenta muitos requisitos ou é muito complexo. Esses procedimentos afastariam muitos usuários, que acabariam desistindo de utilizar o serviço, uma vez que para a mobilidade é necessário um onboarding ágil e rápido.</p> <p>Diante da prescindibilidade dessas funcionalidades, bem como, de seus potenciais efeitos negativos para a experiência de usuário com o sistema, é correto o entendimento de que essas <i>features</i> de produto são opcionais e podem ser implementadas gradualmente pela Contratada em momento oportuno?</p>

Questão	28
Item	<p>6.4 Sistema de Atendimento</p> <p>A contratada deverá disponibilizar e divulgar uma Central de Atendimento ao Usuário, para garantir que usuários e potenciais usuários possam esclarecer dúvidas, enviar sugestões e reclamações.</p> <p>Será oferecido aos usuários um número de telefone com atendimento 24h por dia que terá a opção de realizar a liberação de bicicletas no horário de funcionamento do sistema, receber dúvidas, reclamações e sugestões. As chamadas deverão gerar um número de protocolo para acompanhamento da demanda. O atendimento também deverá ser disponibilizado via aplicativo de mensagens WhatsApp.</p>
Esclarecimento	<p>Considerando a existência de canais de atendimento em tempo real online gratuitos, como o atendimento via chat, além do atendimento por email, considerando o constante avanço tecnológico e visando ampliar a competitividade do certame, é correto o entendimento de que a contratada poderá optar por fazer seu atendimento gratuito em tempo real aos usuários via chat?</p>

Questão	29
---------	----

Item	6.4 Sistema de Atendimento Os registros do conteúdo dos chamados recebidos deverão ser disponibilizados à contratante, integrando os dados compartilhados. Será desenvolvido e acordado entre as partes um protocolo para caso de acidentes e avarias.
Esclarecimento	Com a edição da Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD” ou “Lei Federal nº 13.709/2018”), foram criadas regras para o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Considerando que a central de monitoramento e o sistema operacional recebem dados pessoais dos usuários, entendemos que as informações a serem compartilhadas com o Município se restringiriam aos dados anonimizados e consolidados para fins de estruturação de políticas públicas. Está correto o entendimento?

Questão	30
Item	6.7.1. O módulo de Gestão e Administração do Sistema de Bicicletas Compartilhadas Monitoramento em tempo real, por parte da Contratada e da Contratante de todas as informações dos cadastros, operação, aplicação de penalidades, status das estações, status das bicicletas, ocorrências, ações de manutenção, entre outros. Todos os dados devem ser disponibilizados de forma categorizada na íntegra, em estado bruto e tratado de forma a apresentar visualização em tempo real e do histórico do sistema. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Disponibilizar a íntegra dos dados brutos e viabilizar a categorização e análise estatística dos dados operacionais do sistema de bicicletas compartilhadas com a finalidade de permitir a correta fiscalização do serviço, a formulação de indicadores e a qualificação das políticas cicloviárias no município;
Esclarecimento	Com a edição da Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD” ou “Lei Federal nº 13.709/2018”), foram criadas regras para o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Considerando que as informações de cadastro e operação contém dados pessoais sensíveis dos usuários, entendemos que as informações a serem compartilhadas com o Município se restringiriam aos dados anonimizados e consolidados para fins de estruturação de políticas públicas. Está correto o entendimento? Ademais, visando a construção de políticas robustas de proteção de dados, temos o entendimento de que toda comunicação externa ou compartilhamento desses dados com outras instituições precisa ser validada previamente com a Contratada. Está correto o entendimento? Caso não esteja, favor esclarecer.

Questão	31
Item	6.8 Expansão do número de estações A expansão do número de estações será possível por iniciativa da CONTRATANTE através de aditivo contratual na forma da lei 8.666/93, ou através de estações autofinanciadas, ou seja, que sejam viabilizadas através de captação própria de recursos.
Esclarecimento	É correto o entendimento de que a contratada pode utilizar receitas acessórias, como, por exemplo, a receita oriunda de patrocinadores, para viabilizar a expansão do número de estações?

Questão	32
Item	<p>7.2 Cadastro A validação do cadastro ocorrerá mediante a validação manual ou automatizada de documento de identificação e fotografia, bem como os dados pessoais que permitam a correta identificação e responsabilização dos usuários. O sistema deverá permitir o cadastro de cartão de crédito sem, no entanto, impedir a utilização por pessoas que não disponham do meio de pagamento.</p> <p>7.3 Uso das Bicicletas Aos usuários que excederem os períodos gratuitos de utilização, será cobrado valor adicional de R\$8,00 (oito reais) por cada hora ou fração de hora excedente ao período de uso gratuito. O pagamento deste adicional deverá ocorrer através de cartão de crédito cadastrado ou PIX, sendo a quitação de débitos anteriores condicionante para novas utilizações do sistema.</p>
Esclarecimento	<p>1) <u>Método de pagamento</u> Nosso entendimento é que o rol de meios eletrônicos para pagamento é meramente exemplificativo. Nosso entendimento está correto? Ademais, tendo em vista tratar-se de operação com alto nível de investimento em tecnologia de ativos e de que os cartões de créditos têm por finalidade, além do pagamento do plano de assinatura, a prestação de garantia da bicicleta, está correto o entendimento de que, caso a permissionária opte pela oferta de cartões de débito e pix, ela poderá aplicar a modalidade de caução para garantia de segurança do bem?</p> <p>2) <u>Valor Adicional</u> Está correto o entendimento de que o valor adicional de R\$8,00 é apenas para bicicletas mecânicas e que, cabe a contratada estabelecer os valores para uso de bicicletas elétricas?</p>

Questão	33
Item	<p>7.3. Uso das Bicicletas As bicicletas poderão ser utilizadas gratuitamente pelo período de 60 (sessenta) minutos de forma ilimitada, desde que respeitado um intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos entre cada utilização. Aos domingos e em dias de feriados municipais, estaduais e federais, o período de utilização gratuita será de 90 (noventa) minutos, observadas as demais regras.</p>
Esclarecimento	<p>Conforme observado em experiências como na cidade de Buenos Aires, modelagens de serviço com mecanismos de gratuidade costumam sofrer com um grande aumento dos casos de <i>write-off</i> - isto é, vandalismo e perdas. Isso ocorre, uma vez que a utilização do serviço pode ocorrer sem vinculação ao cartão de crédito, que representa o principal instrumento de garantia dos ativos nos sistemas de compartilhamento.</p> <p>Ademais, observa-se ainda que a cobrança pela utilização e a possibilidade de cobrança de multa em caso de mau uso incentivam uma utilização mais cuidadosa por parte dos usuários e usuárias do sistema.</p> <p>Diante disso, considerando que a vinculação do sistema de cobrança ao cartão de crédito dos usuários é um mecanismo fundamental para a prevenção de perdas e vandalismo dos ativos, além de incentivar um melhor uso, recomenda-se a revisão do formato da precificação no presente Edital. É necessário também a previsão de mecanismos de garantia dos ativos para caso de perda ou vandalismo.</p>

Questão	34
Item	9.3 Relatório mensal de desempenho A CONTRATADA deverá apresentar com frequência mensal, como condicionante à medição e recebimento do desembolso, o Relatório mensal de desempenho contendo a síntese dos índices operacionais, inclusive a íntegra dos índices necessários para a fiscalização dos níveis de serviço e aplicação de multas por desempenho.
Esclarecimento	É correto o entendimento de que a disponibilização de uma plataforma online interativa com dados e indicadores do sistema pela Credenciada ao poder público dispensa a necessidade da emissão de relatórios mensais e anuais, tendo em vista que a Contratante terá livre acesso aos dados e poderá fazer download dos relatórios diretamente?

Questão	35
Item	13. ETAPAS DO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO 13.1 Quadro resumo do cronograma de implantação
Esclarecimento	É correto o entendimento em caso de eventual atraso por parte da Contratante ou motivo de fortuito, força maior ou fato de terceiro, a operadora poderá apresentar revisão de cronograma e prazos apresentados no Edital, sem que a ela seja imputada qualquer sanção?

Questão	36
Item	13. ETAPAS DO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO Apresentação do projeto detalhado com características e especificações das estações e das bicicletas compartilhadas - 15 dias após ordem de início
Esclarecimento	É correto o entendimento que o projeto detalhado com características e especificações das estações e das bicicletas compartilhadas precisa ser compartilhado através do e-mail copli@administracao.niteroi.rj.gov.br 15 dias após ordem de início?

Questão	37
Itens	“16. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA Caberá à contratada: vi. Refazer, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pela fiscalização, em prazo a ser estabelecido pela Contratante de acordo com cada caso” (item 16, alínea “vi”, do Anexo I – Termo de Referência); “CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Constituem obrigações da CONTRATADA: f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações” (Cláusula quarta, alínea “f”, do Anexo IX – Minuta Contratual).
Esclarecimento	A solicitação prevista no item 16, alínea “vi”, do Anexo I – Termo de Referência, e a obrigação prevista na cláusula quarta, alínea “f”, do Anexo IX – Minuta Contratual,

	apenas vincularão a contratada na hipótese de virem acompanhadas de justificativas técnicas plausíveis, sem prejuízo do exercício à ampla defesa e ao contraditório, assegurado pelo artigo 5º, LV, da Constituição Federal, na hipótese de a contratada compreender que a solicitação é desarrazoada e/ou não tem relação com o serviço prestado. Está correto o entendimento?
--	---

Questão	38
Item	18. DA AMOSTRA A licitante vencedora da fase de apresentação de propostas e lances apresentará, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, amostra dos itens licitados.
Esclarecimento	É correto o entendimento que os 20 dias corridos partem da publicação da Ordem de Início no diário oficial do município?

Questão	39
Itens	“CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou do dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração” (Cláusula oitava, do Anexo IX – Minuta Contratual).
Esclarecimento	A partir da redação da cláusula oitava, do Anexo IX – Minuta Contratual à luz do disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e no artigo 2º, caput, da Lei federal n.º 9.784/1999, a contratada será responsabilizada apenas pelos danos efetivamente comprovados. Está correto o entendimento?

Questão	40
Item	N/A
Esclarecimento	Nas principais capitais brasileiras e ao redor do mundo, a contratação de sistemas de compartilhamento de bicicletas prevê mecanismos de geração de receitas acessórias com o intuito de viabilizar econômico-financeiramente os projetos com a devida excelência tecnológica e operacional, bem como, reduzir eventuais dispêndios públicos com subsídios. No Município de Niterói não é diferente, na medida em que a Lei municipal n.º 3.782/2023, que instituiu o serviço público de bicicleta compartilhadas no Município de Niterói, expressamente admite a obtenção de receitas alternativas, que deverão ser aplicadas no próprio sistema: “Art. 4º. Será admitido o aporte de recursos públicos no Sistema de Bicicletas Compartilhadas, adotando em concomitância formas alternativas de geração de receitas através do sistema. §1º As Receitas advindas da operação do Sistema de Bicicletas Compartilhadas serão reaplicadas no próprio sistema à título de expansão da área de abrangência ou de equipamentos disponíveis, devendo, em caso de concessão do serviço ou Parceira Público-Privada, integrar a base de cálculo da Taxa Interna de Retorno do Contrato. §2º A geração de receita poderá ocorrer através de: I – patrocínio mediante exposição de marca, cor ou identidade visual nas bicicletas, estações, plataformas digitais e veículos de serviço; II – exploração publicitária em painéis junto às estações, bicicletas, plataformas digitais e veículos de serviço”.

	Considerando a usualidade das receitas alternativas em projetos semelhantes, bem como a expressa autorização legislativa, entendemos ser fundamental para a viabilização econômico-financeira do projeto a possibilidade de aferição de receitas dessa natureza.
--	--

Questão	41
Itens	N/A
Esclarecimento	<p>De acordo com o artigo 10, da Lei municipal n.º 3.385/2019, é objetivo do Plano Diretor do Município de Niterói promover modos de transporte não motorizados, inclusive aqueles que incentivam o uso da bicicleta e o transporte coletivos não poluentes. Consequentemente, foi editada a Lei municipal n.º 3.782/2023, que institui o serviço público de bicicletas compartilhadas no Município de Niterói, inserindo-o entre o rol de opções de transportes urbanos sustentáveis oferecidos à população (artigo 1º, caput).</p> <p>Constata-se, portanto, que os serviços de gestão e implantação do sistema de compartilhamento de bicicletas se caracterizam como atividade de interesse público, por se tratar de meio de transporte limpo e sustentável, suscetível ao compartilhamento, tudo conforme prescreve o Plano Diretor do Município de Niterói e a Lei municipal do serviço público de bicicletas compartilhada. Isso sem mencionar que inclusive os bicicletários – que notadamente não se confundem com o objeto licitado – são considerados como mobiliário urbano de uso e utilidade pública, como estabelece o artigo 104, da Lei municipal n.º 2.624/2008.</p> <p>Ou seja, se os bicicletários (mero espaço para a guarda das bicicletas) são considerados como mobiliário de utilidade pública, igualmente pode ser qualificado o sistema de compartilhamento de bicicletas niteroiense.</p> <p>Logo, verifica-se que os serviços licitados não se caracterizam como serviços comuns, definidos pelo artigo 1º, parágrafo único, da Lei federal n.º 10.520/2002, como “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”, possíveis de serem licitados sob a modalidade pregão.</p> <p>Embora o serviço seja considerado como de utilidade pública não significa que também será caracterizado como serviço comum.</p> <p>Distintamente de “bens e serviços comuns”, os sistemas de compartilhamento de bicicletas contam com alto grau de complexidade tecnológica, de sistemas e operacional . Particularmente em um contexto de rápida evolução tecnológica, diferentes fornecedores podem apresentar significativa variação na tecnologia empregada, na qualidade e quantidade dos serviços operacionais e de <i>backoffice</i> para gestão não apenas dos ativos mas do serviço como um todo, nos sistemas adotados e em nas premissas técnicas de planejamento urbano. Não constituem, portanto, soluções padronizáveis ou rotineiras à pronta disponibilidade do contratante, mas sim sistemas altamente complexos e variáveis, com potencial de customização de soluções e adaptação para as necessidades e realidades de diferentes cidades</p> <p>No que diz respeito à implantação e gestão do sistema de compartilhamento de bicicletas, há uma variedade de atividades diferentes e interdependentes entre si, que envolvem, por exemplo, desde o software para operação do sistemas até a manutenção das bicicletas, o que apenas denota que os serviços não podem ser considerados como comuns, logo, insuscetíveis de serem licitados sob a modalidade pregão.</p> <p>Justamente por se tratar de um serviço multidisciplinar é que se entende que a melhor alternativa para o caso concreto seria substituir o presente certame pelo</p>

credenciamento de pessoas jurídicas aptas à exploração destas atividades no Município de Niterói, pois indeterminada e plural a quantidade de interessados aptos à prestação destes serviços (de diversas áreas).
Ora, se é objetivo do Plano Diretor incentivar o uso da bicicleta pela população niteroiense, quanto maior o número de empresas credenciadas para a exploração deste serviço melhor.
Por estas razões é que nos parece que a melhor alternativa é a substituição do Pregão Eletrônico n.º 054/2023 pelo credenciamento das pessoas jurídicas consideradas aptas à exploração dos serviços de compartilhamento bicicletas no Município de Niterói. Na hipótese de não ser esse o entendimento do Ilmo. Pregoeiro e equipe de apoio, solicita-se esclarecer quais são os fundamentos da escolha do Pregão Eletrônico, haja vista que os serviços notadamente não são comuns.

DocuSigned by:  DocuSigned by: 
BF3325FAC9D94F4... B74507D3333C4C3...

M1 TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS LTDA.
Tomas Martins | Maurício Villar